



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

CONTRATO

Contrato nº 0050/2022
Processo nº 005/2022
Carta Convite nº 1/2022

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Logradouro: R PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO nº 700 Bairro:
COLINAS
Cidade: CATAGUASES UF: MG CEP: 36773-288 TEL:(32)9811-6810
CNPJ: 42.831.600/0001-41

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 005/2022, instaurada sob a modalidade de Carta Convite nº 001/2022, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

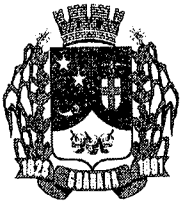
OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS;	1.850,00	22.200,00

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

147
Mina

			<ul style="list-style-type: none">• SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;• COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE;• ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO;• ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO;• EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;• VISITA TÉCNICA.		
--	--	--	---	--	--

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

146
Man

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O início de cada prestação de serviço será no máximo de até 48 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.5 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente das maquinas locadas, pneus e troca de óleo;

3.7 – Garantir a substituição das maquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

3.8 – Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação;

3.9 – Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega dos serviços objeto desta licitação;

3.10 – Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.11 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

3.12 – Identificar os equipamentos na execução dos serviços;

3.13 – O(s) abastecimento(s) será de total responsabilidade da empresa.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

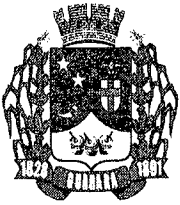
5.1.1 – O(s) serviço(s) a serem realizados, será sempre acompanhado de OS e o servidor que fiscalizara o serviço, realizará a conferência do(s) serviço(s) junto à OS e depois notificando a execução do mesmo ao setor responsável pela emissão da OS.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000


143
Nogueira

todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 14 de janeiro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



**RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ 42.831.600/0001-41
Contratado
PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA
CPF 076.916.116-25
Sócio Gerente

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

Extrato de Contrato

Contrato n° 0050/2022
Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 42.831.600/0001-41 **Empresa localizada na R PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, n° 700 - , Bairro COLINAS, CEP 36773-288 - CATAGUASES - MG, Telefone: (32)9811-6810**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	12,00	1.850,00	22.200,00

Valor: 22.200,00

Vigência: 31/12/2022

Dotação Orçamentária

02.0201.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Data da Assinatura 14/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14/01/2022

DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE;• SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES;• ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS;• INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS;• SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;• COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE;• ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO;• ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO;• EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 14/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14/01/2022

DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 14/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

139
Neri

Ata de Abertura da Licitação

Aos 12(doze) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº 005/2022, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 001/2022, objeto licitado CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO. As empresas RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS e MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME enviaram seus envelopes. A Comissão recebeu os envelopes de documentação e de propostas das empresas devidamente lacrados, o que foi conferido pela Comissão e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, as empresas interessadas: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas. Foi constatado pela Comissão de Licitação que: a empresa MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME apresentou restrições na certidão de débitos Federais (vencida), contudo tem regime jurídico de microempresa e o vício apresentado restringe-se a sua regularidade fiscal, razão pela qual, se for vencedora, ao final, deverá apresentar a documentação fiscal sem restrições no prazo improrrogável de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, conforme determinação contida no §1º do art.43 da lei complementar nº123/2006. As empresas: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS e MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME enviaram seus Termos de Renúncia tanto para a fase de habilitação quanto para de proposta. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas mediante do termo de renúncia apresentados pelas empresas. Reiniciaram os trabalhos para a abertura das propostas somente dos interessados habilitados que culminou com o seguinte resultado para as propostas das empresas:

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA	1.850,00	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

938
Alceni

			MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.		
--	--	--	---	--	--

MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	2.200,00	26.400,00

TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS para o item:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	2.450,00	29.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

137
Nai

Foi considerada a empresa: **RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** detentora da melhor proposta a vencedora do certame. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas interessadas através de termo de renúncia. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos aos vencedores. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Leonardo Leite Elias

LEONARDO LEITE ELIAS
PRESIDENTE

Ungley Cassiano da Silva

UNGLEY CASSIANO DA SILVA
MEMBRO

Said José Ferreira Iered

SAID JOSE FERREIRA IERED
MEMBRO

ANEXO III

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social/Nome: Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
Logradouro: Rua Marluce Mendonça de Resende Nº: 16 Bairro: Beira Rio
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-040 TEL (32) 98511-1425
CNPJ/CPF: 28.559.223/0001-02 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	2.200,00	26.400,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: Cataguases

Data 12 / 01 / 2022

Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
LICITAÇÃO N.º 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 001/2022
PROPOSTA

135
[Handwritten signature]

ANEXO III

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social/Nome: Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
Logradouro: Rua Luiz Pinto da Silva Nº: 55, sala 02 Bairro: Vila Minalda
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-406 TEL (32) 98836-8672
CNPJ/CPF: 13526029000153 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Serviço

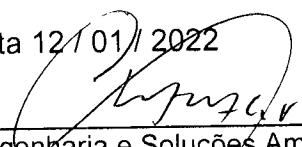
Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	2.450,00	29.400,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: Cataguases

Data 12/01/2022


Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LICITAÇÃO Nº 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2022
PROPOSTA

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCÖES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

939
*Resende***ANEXO III****Licitação nº 005/2022**
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022**PROPOSTA DE PREÇOS****Proponente**

Razão Social/Nome: Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.

Logradouro: Rua Professora Margarida Condé de Carvalho Nº: 700 Bairro: Colinas

Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.773-288 TEL (32) 99811-6810

CNPJ: 42.831.600/0001-41 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.**Especificação do Serviço**

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.	1.850,00	22.200,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.




Local: Cataguases

Data 12 / 01 / 2022

Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.

42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
LICITAÇÃO Nº 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROPOSTA

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">  </div>																								
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209137237	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																									
1 - REQUERIMENTO																											
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																											
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  MGP2100731459																									
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 5%;">Nº DE VIAS</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO ATO</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO EVENTO</th> <th style="width: 5%;">QTDE</th> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">2244</td> <td></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">2001</td> <td></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">2003</td> <td></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> </table>	Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002			ALTERACAO		2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																							
1	002			ALTERACAO																							
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																							
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																							
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR																							
CATAGUASES Local 24 AGOSTO 2021 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																								
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																											
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																								
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável																									
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável																									
DECISÃO SINGULAR																											
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data _____ Responsável																									
DECISÃO COLEGIADA																											
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data _____ Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma																									
OBSERVAÇÕES																											



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

129
Pleia

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/648.764-1	MGP2100731459	30/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.109.716-15	JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança TMc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"**

CNPJ 13.526.029/0001-53

NIRE 3120913723-7

Página 1 de 4

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE, brasileiro, engenheiro agrícola, casado no regime de separação total de bens, nascido em Cataguases aos 08/04/1959, portador do CPF nº **284.109.716-15** e CI **86897D** (CREA/MG), residente e domiciliado na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

MARCELE AZEVEDO ROMANHOL, brasileira, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em Cataguases/MG aos 16/06/1962, portadora do CPF nº **423.970.816-87** e CI **1786922** (SSP/MG), residente e domiciliada na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede e foro jurídico na Rua Luiz Pinto da Silva, nº 55, Sala 2, Vila Minalda, Cataguases/MG, CEP 36.772-406, registrada na JUCEMG sob o nº **3120913723-7** em 18/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº **13.526.029/0001-53**, tem entre si justos e combinados fazerem sua **Terceira Alteração Contratual** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Admite-se na sociedade **SARAH ROMANHOL FALCONIERE**, brasileira, engenheira ambiental, solteira, nascida em Vitória/ES aos 15/05/1996, portadora da CI **3420875** (SPTC/ES) e CPF nº **149.092.527-97**, residente e domiciliada na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

O sócio **JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE**, cede e transfere 100 (cem) quotas do capital social para a sócia recém-admitida **SARAH ROMANHOL FALCONIERE**, quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), valor este transferido neste ato a sócia adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passa neste ato a ser administrada pelos sócios **JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE**, **MARCELE AZEVEDO ROMANHOL** e **SARAH ROMANHOL FALCONIERE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade cujo objeto social era Serviços de engenharia, a partir desta data, passa para o seguinte objeto social:

- ✓ Serviços de engenharia, serviços de consultoria, elaboração de projetos e perícias.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança TMc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

127
Kai

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"**

CNPJ 13.526.029/0001-53

NIRE 3120913723-7

Página 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE, brasileiro, engenheiro agrícola, casado no regime de separação total de bens, nascido em Cataguases aos 08/04/1959, portador do CPF nº **284.109.716-15** e CI **86897D** (CREA/MG), residente e domiciliado na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

MARCELE AZEVEDO ROMANHOL, brasileira, empresária, casada no regime de separação total de bens, nascida em Cataguases/MG aos 16/06/1962, portadora do CPF nº **423.970.816-87** e CI **1786922** (SSP/MG), residente e domiciliada na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

SARAH ROMANHOL FALCONIERE, brasileira, engenheira ambiental, solteira, nascida em Vitória/ES aos 15/05/1996, portadora da CI **3420875** (SPTC/ES) e CPF nº **149.092.527-97**, residente e domiciliada na Rua Aniceto Romanhol, nº 797, Primavera, Cataguases/MG, CEP 36772-528.

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade que tem como razão social de **TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

Sede e foro jurídico na **Rua Luiz Pinto da Silva, nº 55, Sala 2, Vila Minalda, Cataguases/MG, CEP 36.772-406**.

➤ **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade que tem por objeto social:

- ✓ Serviços de engenharia, serviços de consultoria, elaboração de projetos e perícias.

➤ **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado da seguinte forma:

NOME/SÓCIOS	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	QTD DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS R\$
JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE	1,00	9.700	9.700,00
MARCELE AZEVEDO ROMANHOL		200	200,00
SARAH ROMANHOL FALCONIERE		100	100,00
		10.000	10.000,00

➤ **CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

➤ **CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE, MARCELE AZEVEDO ROMANHOL e SARAH ROMANHOL FALCONIERE**, com os poderes e atribuições para exercerem a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Somente a sócia administradora **SARAH ROMANHOL FALCONIERE** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será ajustada conforme acordo entre as partes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança TMc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"

CNPJ 13.526.029/0001-53

NIRE 3120913723-7

Página 3 de 4

➤ **CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRO LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "Pro - Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

➤ **CLÁUSULA SÉTIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

Parágrafo Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

➤ **CLÁUSULA OITAVA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS – TRANSFERÊNCIA**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência a sócia cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo - A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro - Observados o parágrafo anterior desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

➤ **CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA**

Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES – DOS CASOS OMISSOS – DO FÔRO**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança Tmc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA"**

CNPJ 13.526.029/0001-53

NIRE 3120913723-7

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios administradores **JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE, MARCELE AZEVEDO ROMANHOL e SARAH ROMANHOL FALCONIERE**, já qualificados, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e a administração de sociedade mercantil, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cataguases, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE

MARCELE AZEVEDO ROMANHOL

SARAH ROMANHOL FALCONIERE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança TMc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

924
Marcel

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/648.764-1	MGP2100731459	30/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.109.716-15	JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE
423.970.816-87	MARCELE AZEVEDO ROMANHOL
149.092.527-97	SARAH ROMANHOL FALCONIERE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8757719 em 30/08/2021 da Empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, Nire 31209137237 e protocolo 216487641 - 30/08/2021. Autenticação: C16332E1DBF1F467103972E5628FF5B2362AD4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/648.764-1 e o código de segurança TMc7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 7/9



123
Pina

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA -ME, de NIRE 3120913723-7 e protocolado sob o número 21/648.764-1 em 30/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8757719, em 30/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.109.716-15	JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
423.970.816-87	MARCELE AZEVEDO ROMANHOL
284.109.716-15	JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE
149.092.527-97	SARAH ROMANHOL FALCONIERE

Belo Horizonte, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2021, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/648.764-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS ¹²⁹
Registro Digital *Paula*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de agosto de 2021



921
F. Garcia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

WTEPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1227844595

NOME
JOSE DE ALENCAR PINTO FARAGE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1333570 SSP MG

CPF
284.109.716-15

DATA NASCIMENTO
08/04/1959

FILIAÇÃO
GERALDO FARAGE
IME PINTO DA SILVA
FARAGE

PERMISSÃO
ACC CAENAB
B

Nº REGISTRO
01582508509

VALIDADE
02/12/2020

1ª MATRÍCULAÇÃO
20/04/1978

OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1227844595

LOCAL
CATAGUASES, MG

DATA EMISSÃO
03/12/2015

Rafaela Giachetti
Diretora em exercício DETRAN/MG
56479506488
MG484127772

ASSINATURA DO EMISSOR

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1201
fls.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.526.029/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
NOME EMPRESARIAL TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ PINTO DA SILVA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA: 2;
CEP 36.772-406	BAIRRO/DISTRITO VILA MINALDA	MUNICÍPIO CATAGUASES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@PRECISAOCATAGUASES.COM.BR		TELEFONE (32) 3422-1781
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **15:19:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES



Secretária de Finanças
Coordenadoria de Fiscalização e Tributação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

Nome/Razão Social: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME	
Inscrição Municipal: 14372	CNPJ/CPF: 13.526.029/0001-53
Endereço: Rua - LUIZ PINTO DA SILVA, Nº 55, SALA 2, VILA MINALDA, Cataguases, CEP:36772406, MG	

ATIVIDADE ELABORACAO PROJ.ENGENHARIA ATE 100M	DATA DE ABERTURA 18/04/2011
---	---------------------------------------

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações Protocolo nº 121/2022

Valido até 07/03/2022

Cataguases(MG), 6 de Janeiro de 2022.

Emitida por Simone Aparecida de Oliveira Barbosa Sousa em 06/01/2022 13:38:31

118
Klaui

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/01/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/04/2022
NOME: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ/CPF: 13.526.029/0001-53		
LOGRADOURO: RUA LUIZ PINTO DA SILVA		NÚMERO: 55
COMPLEMENTO: SL 2,	BAIRRO: VILA MINALDA	CEP: 36772406
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000516445983		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

117
Alcides

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **13.526.029/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:00 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **AB4F.EA0A.A2D8.9058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.526.029/0001-53

Razão Social: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME

Endereço: R MAJOR VIEIRA 300 LOJA 6 / CENTRO / CATAGUASES / MG / 36770-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

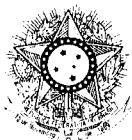
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801392780873059

Informação obtida em 05/01/2022 15:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



115
Klein

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.526.029/0001-53

Certidão n°: 265044/2022

Expedição: 05/01/2022, às 15:29:35

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.526.029/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

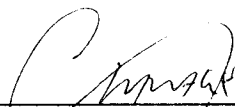
ANEXO XI

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, inscrita sob o CNPJ/CPF n° 284.109.716-15, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

ANEXO IV

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

CRENCIAMENTO

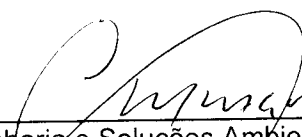
Proponente

Razão Social/Nome: Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
Logradouro: Rua Luiz Pinto da Silva N°: 55, sala 02 Bairro: Vila Minalda
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-406 TEL (32) 98836-8672
CNPJ/CPF: 13526029000153 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. José de Alencar Pinto Farage portador da célula de identidade n° M1333570, expedida pela SSPMG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 005/2022 - Edital n° 001/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome José de Alencar Pinto Farage
Cargo Sócio/Administrador
Identidade M1333570
CPF 284.109.716-15
Data 12 / 01 / 2022



Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

ANEXO V

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

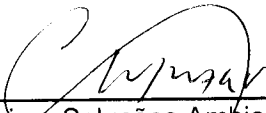
INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Razão Social/Nome: Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
Logradouro: Rua Luiz Pinto da Silva N°: 55, sala 02 Bairro: Vila Minalda
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-406 TEL (32) 98836-8672
CNPJ/CPF: 13526029000153 Inscrição Estadual/RG: Isento

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): alencar.farage@yahoo.com.br

Nome José de Alencar Pinto Farage
Cargo Sócio/Administrador
Identidade M1333570
CPF 284.109.716-15



Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

ANEXO VI

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão a mesma devidamente datada e assinada

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.

Empresa/Nome: Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda

Assinatura: _____

Nome legível: JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE

ANEXO VII

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ n° 13.526.029/0001-53, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José de Alencar Pinto Farage, portador da Identidade n° M1333570, e do CPF n° 284.109.716-15, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]

José de Alencar Pinto Farage
Sócio/Administrador
Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

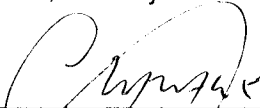
Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ/CPF nº 13.526.029/0001-53, sediada à Rua Luiz Pinto da Silva, N°: 55, sala 02, bairro Vila Minalda, cidade Cataguases/MG, CEP 36.772-406, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 005/2022 - Modalidade Carta Convite nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

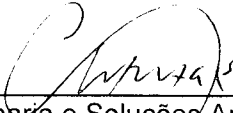
ANEXO IX

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome José de Alencar Pinto Farage
Cargo Sócio/Administrador
Identidade M1333570
CPF 284.109.716-15



Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53

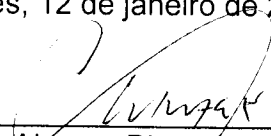
ANEXO X

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

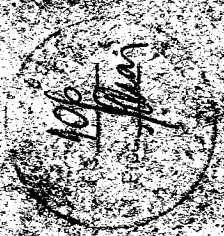
Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ nº 13.526.029/0001-53, por intermédio de seu representante legal o(a) José de Alencar Pinto Farage, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1333570 e do CPF nº 284.109.716-15, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



José de Alencar Pinto Farage
Sócio/Administrador
Terra Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
13.526.029/0001-53



TERRA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
LICITAÇÃO Nº 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2022
DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
 105
Matias

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J172904297744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CATAGUASES
 Local

31 Agosto 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

 NÃO _____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

104
Matias

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/420.964-9	J172904297744	29/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

103
Marinelly de Paula Bomfim

1. OLINDA CAMILO MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Divorciada, nº do CPF 008.565.128-18, documento de identidade 21651050, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE DE ALMEIDA KNEIPP, número 310, bairro / distrito VILA TEREZA, município CATAGUASES - MINAS GERAIS, CEP 36.772-018 representado(a) por RICARDO MATIAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Divorciado, nº do CPF 722.447.046-53, documento de identidade 5253257, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOSE DE ALMEIDA KNEIPP, número 310, bairro / distrito VILA TEREZA, município CATAGUASES - MINAS GERAIS, CEP 36.772-018 e

2. RICARDO MATIAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Divorciado, nº do CPF 722.447.046-53, documento de identidade 5253257, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE DE ALMEIDA KNEIPP, número 310, bairro / distrito VILA TEREZA, município CATAGUASES - MINAS GERAIS, CEP 36.772-018.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTITUEM OBJETIVOS DA SOCIEDADE SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADE AGRICOLAS E PECUARIA SERVICOS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARLUCE MENDONCA DE RESENDE, número 16, bairro / distrito BEIRA RIO, município CATAGUASES - MG, CEP 36.772-040.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 31/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 10,00 (DEZ reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
OLINDA CAMILO MONTEIRO	1	10,00
RICARDO MATIAS DE SOUZA	99	990,00
TOTAL	100	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

*RP
Matias*

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RICARDO MATIAS DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CATAGUASES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

31/08/2017, 31 de Agosto de 2017.

OLINDA CAMILO MONTEIRO: Sócio

Representado por: RICARDO MATIAS DE SOUZA

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172904297744



MG91025560

2/3



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA



RICARDO MATIAS DE SOUZA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172904297744



MG91025560

3/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

192
Paula Bomfim

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/420.964-9	J172904297744	29/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

99/ *Matias*

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA, estabelecida na (o) RUA MARLUCE MENDONCA DE RESENDE, 16 bairro BEIRA RIO, CATAGUASES, MG CEP: 36.772-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CATAGUASES - MG, 31 DE AGOSTO DE 2017.

OLINDA CAMILO MONTEIRO : Sócio

Representado por: RICARDO MATIAS DE SOUZA

RICARDO MATIAS DE SOUZA : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172904297744 MG91025560





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

98
Matias

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/420.964-9	J172904297744	29/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

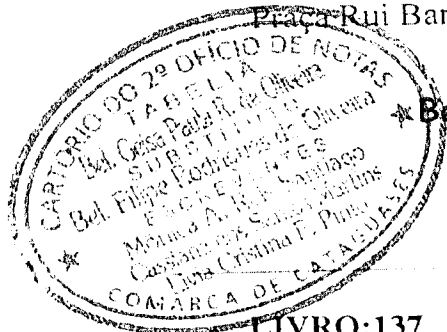


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Praca Rui Barbosa, nº 170 – Loja 05, Centro – Fone (32) 3421-3491
Cataguases – Minas Gerais



Bel Geisa Paula Rodrigues de Oliveira
Tabeliã

Bel Filipe Rodrigues de Oliveira
Tabelião Substituto

LIVRO:137

FOLHA:222

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) OLINDA CAMILO MONTEIRO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Cidade de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas à Praça Rui Barbosa, nº 170, Centro, compareceu(ram) como **Outorgante: OLINDA CAMILO MONTEIRO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.651.050 PC/MG, CPF nº 008.565.128-18, residente e domiciliada na Rua José de Almeida Kneipp, 310, Bairro Vila Tereza, CEP 36.772-018, Cataguases, Minas Gerais; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) **Outorgado: RICARDO MATIAS DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M5253257 SSP/MG, CPF nº 722.447.046-53, residente e domiciliado na Rua José de Almeida Kneipp, 310, Bairro Vila Tereza, CEP 36.772-018, Cataguases, Minas Gerais; Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.(DADOS FORNECIDOS POR MINUTA, FICANDO A(o-s) OUTORGANTE(S) RESPONSÁVEL(eis) PELA SUA VERACIDADE, BEM COMO POR



96/1
Mair

QUALQUER INCORREÇÃO) Quantidade: 3 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 16,26; Recompe: R\$ 0,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,40 - Valor total: R\$ 22,62. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52; Recompe: R\$ 1,11; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,18 - Valor total: R\$ 25,81. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, CASSIANA DOS SANTOS MARTINS, Escrevente a fiz digitar. Eu, CASSIANA DOS SANTOS MARTINS, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) OLINDA CAMILO MONTEIRO; Traslada em seguida..
Cataguases, quinta-feira, 31 de agosto de 2017

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

CASSIANA DOS SANTOS MARTINS
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 2º Ofício de Notas de Cataguases - MG
Selo de Fiscalização: **BDV19976**
Código de Segurança: **9237.7845.1385.4701**
Quantidade de Atos: 4
Emol.: R\$ 36,85; Taxa de Fiscalização: R\$ 11,58; Total: R\$ 48,43
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

95/2017
Marcel

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/420.964-9	J172904297744	29/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA



*gfh
Ricardo*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA, de nire 3121092564-2 e protocolado sob o número 17/420.964-9 em 29/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210925642, em 01/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maralize Abranches de Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
722.447.046-53	RICARDO MATIAS DE SOUZA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 01 de Setembro de 2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

931
Marini

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.719.856-43	MARALIZE ABRANCHES DE ALMEIDA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 01 de Setembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

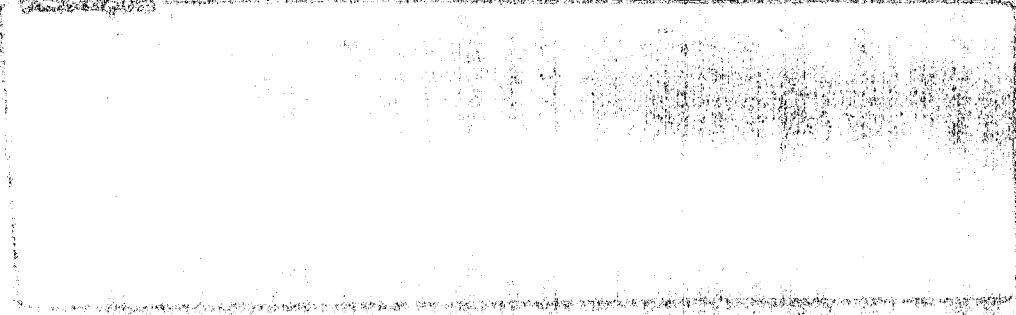
Certifico registro sob o nº 31210925642 em 01/09/2017 da Empresa MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA, Nire 31210925642 e protocolo 174209649 - 29/08/2017. Autenticação: 931DBA58682A20783CE9D4BAA88E280B04D3E85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/420.964-9 e o código de segurança Mhd6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

99
Matias



IDENTIFICACION
 NOMBRE: WALDIR MATEIAS DE SA
 APELLIDO: CARTELO MONTEIRO
 N° IDENTIFICACION: 10/05/2012



Waldir Matias de Sa

INSTITUCION: ...
 FECHA: ...
 LUGAR: ...

MINAS GERAIS



Matias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.559.223/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017	
NOME EMPRESARIAL MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARLUCE MENDONÇA DE RESENDE	NUMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.772-040	BAIRRO/DISTRITO BEIRA RIO	MUNICÍPIO CATAGUASES	UF MG
ENDE REÇO ELETRÔNICO KATIANECOBAS@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9991-6146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de Junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

9/12/2022
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **07/01/2022** às **09:06:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES



Secretária de Finanças
Coordenadoria de Fiscalização e Tributação
CERTIDÃO POSITIVA

Nome/Razão Social: MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA - ME	
Inscrição Municipal: 160659	CNPJ/CPF: 28.559.223/0001-02
Endereço: Rua - MARLUCE RESENDE BARBOSA, Nº 16, , BEIRA RIO, Cataguases, CEP:36772040, MG	

ATIVIDADE SERV.CARTOGRAFIA,TOPOGRAFIA,GEODES.	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
---	---------------------------------------

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a existência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.


Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações	Valido até 12/03/2022
--------------------	---------------------------------

Cataguases(MG), 11 de Janeiro de 2022.

Emitida por Edimar Oliveira de Sousa em 11/01/2022 11:40:35

88
Mun

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/01/2022	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/04/2022	
NOME: MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA			
CNPJ/CPF: 28.559.223/0001-02			
LOGRADOURO: RUA MARLUCE MENDONCA DE RESENDE		NÚMERO: 16	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BEIRA RIO	CEP: 36772040	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000516803723			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

87,
Mun

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 28.559.223/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

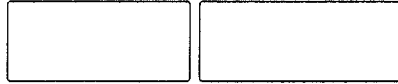
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:26 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **1E65.E161.0042.7178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.559.223/0001-02

Razão Social: MATIAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Endereço: R MARLUCE MENDONCA DE RESENDE 16 / BEIRA RIO / CATAGUASES /
MG / 36772-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802102224659501

Informação obtida em 07/01/2022 08:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

85
Mauri

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.559.223/0001-02
Certidão n°: 403833/2022
Expedição: 07/01/2022, às 09:13:34
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.559.223/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IV

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social/Nome: Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
Logradouro: Rua Marluce Mendonça de Resende N°: 16 Bairro: Beira Rio
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-040 TEL (32) 98511-1425
CNPJ/CPF: 28.559.223/0001-02 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Ricardo Matias de Souza portador da célula de identidade n° 5253257, expedida pela SSPMG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 005/2022 - Edital n° 001/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome Ricardo Matias de Souza
Cargo Sócio/Administrador
Identidade 5253257
CPF 722.447.046-53
Data 12 / 01 / 2022



Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

ANEXO V

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Razão Social/Nome: Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
Logradouro: Rua Marluce Mendonça de Resende N°: 16 Bairro: Beira Rio
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.772-040 TEL (32) 98511-1425
CNPJ/CPF: 28.559.223/0001-02 Inscrição Estadual/RG: Isento

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): RICARDOMATIASDESOUZA@YAHOO.COM.BR

Nome Ricardo Matias de Souza
Cargo Sócio/Administrador
Identidade 5253257
CPF 722.447.046-53



Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

82
Matias

ANEXO VI

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão a mesma devidamente datada e assinada

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.

Empresa/Nome: Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME

Assinatura: _____

R

Nome legível: _____

Ricardo Matias do Souza

ANEXO VII

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME, inscrito no CNPJ nº 28.559.223/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ricardo Matias de Souza, portador da Identidade nº 5253257, e do CPF nº 722.447.046-53, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Ricardo Matias de Souza
Sócio/Administrador
Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME, inscrito no CNPJ/CPF n° 28.559.223/0001-02, sediada à Rua Marluce Mendonça de Resende, n°. 16, bairro Beira Rio, Cataguases/MG, CEP 36.772-040, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 005/2022 - Modalidade Carta Convite n° 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

RM
Matias

ANEXO IX

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome Ricardo Matias de Souza
Cargo Sócio/Administrador
Identidade 5253257
CPF 722.447.046-53

R

Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

ANEXO X

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME, inscrito no CNPJ nº 28.559.223/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Ricardo Matias de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5253257 e do CPF nº 722.447.046-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Ricardo Matias de Souza
Sócio/Administrador
Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02

77
Matias

ANEXO XI

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME, inscrita sob o CNPJ n° 28.559.223/0001-02, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Ricardo Matias de Souza
Sócio/Administrador
Matias Engenharia & Topografia Ltda. - ME
28.559.223/0001-02



MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA
LICITAÇÃO N° 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 001/2022
DOCUMENTAÇÃO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

75
Mina

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100523668

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CATAGUASES
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Julho 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212415153 em 22/07/2021 da Empresa RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31212415153 e protocolo 215770498 - 22/07/2021. Autenticação: 805E486549FFD6C71CA0D1FE4F6570593489C7FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/577.049-8 e o código de segurança miqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

74
[Handwritten signature]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/577.049-8	MGP2100523668	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.916.116-25	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

73
Moises

1. PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA E SEGURANÇA DO TRABALHO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 076.916.116-25, documento de identidade 163192/D, CREA, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, número 700, CASA, bairro / distrito COLINAS, município CATAGUASES - MINAS GERAIS, CEP 36.773-288.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ENGENHARIA, PERICIA TECNICA E ELABORACAO DE PROJETOS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO E AS ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, número 700, bairro / distrito COLINAS, município CATAGUASES - MG, CEP 36.773-288.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 16/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CATAGUASES - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CATAGUASES, 16 de Julho de 2021.

PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2100523668



MG03495430

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212415153 em 22/07/2021 da Empresa RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31212415153 e protocolo 215770498 - 22/07/2021. Autenticação: 805E486549FFD6C71CA0D1FE4F6570593489C7FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/577.049-8 e o código de segurança miqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/577.049-8	MGP2100523668	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
076.916.116-25	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212415153 em 22/07/2021 da Empresa RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31212415153 e protocolo 215770498 - 22/07/2021. Autenticação: 805E486549FFD6C71CA0D1FE4F6570593489C7FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/577.049-8 e o código de segurança miqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



70p
Mar

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/577.049-8, em 22/07/2021 da empresa: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, nire: 3121241515-3, foi deferido digitalmente sob o número 31212415153, em 22/07/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.916.116-25	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.916.116-25	PEDRO MOISES RESENDE NOGUEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2021, às 19:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/577.049-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

67/1
PBM

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

873.638.956-00

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


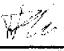
Certifico o registro sob o nº 31212415153 em 22/07/2021 da Empresa RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Nire 31212415153 e protocolo 215770498 - 22/07/2021. Autenticação: 805E486549FFD6C71CA0D1FE4F6570593489C7FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/577.049-8 e o código de segurança miqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

68/11/11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G	
NOME LUIZ CARLOS NEGRETE PROZERA		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF BRASIL/DF - ABC-DF	
	CPF 076.904.114-01	DATA NASCIMENTO 13/06/1985	
	FILIAÇÃO BENAS SALES ROQUEIRA		
	CATEGORIA HABILITAÇÃO 02 - VEÍCULO MOTO VEÍCULO MOTO		
Nº REGISTRO 1963546586	VALIDADEZ 13/06/2014	1ª HABILITAÇÃO 22/06/2014	
OBSERVAÇÕES			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BRASIL/DF - ABC-DF	DATA EMISSÃO 13/06/2014		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

67
Alair

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.831.600/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.773-288	BAIRRO/DISTRITO COLINAS	MUNICÍPIO CATAGUASES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRORNOGUEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9811-6810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 14:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretária de Finanças

Coordenadoria de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA*66
Livia*

Nome/Razão Social: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Inscrição Municipal: 163258	CNPJ/CPF: 42.831.600/0001-41
Endereço: Rua - PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, Nº 700, , COLINAS, Cataguases. CEP:36773288, MG	

ATIVIDADE ELABORACAO PROJ.ENGENHARIA ATE 100M	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
---	---------------------------------------

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações Protocolo nº 123/2022

Valido até 06/03/2022

Cataguases(MG), 5 de Janeiro de 2022.

Emitida por Livia Vargas Reis em 05/01/2022 17:33:16

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/01/2022	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/04/2022	
NOME: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
CNPJ/CPF: 42.831.600/0001-41			
LOGRADOURO: RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO		NÚMERO: 700	
COMPLEMENTO:	BATRRO: COLINAS	CEP: 36773288	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000516436518			

65/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ch. M. M.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 42.831.600/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:51 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **1139.A4D3.B18E.9AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

63
Pina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.831.600/0001-41

Certidão n°: 258417/2022

Expedição: 05/01/2022, às 14:49:30

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.831.600/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*62
Min*

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.831.600/0001-41

Razão Social: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS

Endereço: RUA PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO / COLINAS /
CATAGUASES / MG / 36773-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122705574970979295

Informação obtida em 05/01/2022 14:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE ARRECADAÇÃO

61/Willian

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2021

CÓDIGO MUNICÍPIO : 4305

NSCRIÇÃO MUNICIPAL : 163258

FINALIDADE DO ALVARÁ : **FUNCIONAMENTO**

NUMERO DO ALVARÁ : 1253

RAZÃO SOCIAL / NOME : **RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

NOME FANTASIA :

NATUREZA JURIDICA : **PESSOA JURIDICA**

CPF / CNPJ : **42.831.600/0001-41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

ENDEREÇO CONTRIBUINTE : **Rua: PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, 700
COLINAS, Cataguases-MG
CEP: 36773-288**

PORTE DA EMPRESA : **Microempresa (ME)**

ATIVIDADE PRIMÁRIA : **7112000**

DESCRIÇÃO : **ELABORACAO PROJ ENGENHARIA ATE 100M**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1 : **711970201**

DESCRIÇÃO : **ATIV ETUDOS GEOLOGICOS**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2 : **711970400**

DESCRIÇÃO : **SERV PERICIA TECN RELAC SEGUR TRAF**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3 :

DESCRIÇÃO :

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : **08:00 às 18:00**

COMENTÁRIOS :

FISCAL DE POSTURAS : **ED WILLIAN**

DATA EMISSÃO ALVARÁ : **04/08/2021**

VALIDO ATE : **31/03/2022**

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMITIDO POR : **Daniela Namorato Guizelmi**

www.cataguases.mg.br

Willian

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810



ANEXO IV

**Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022**

CRENCIAMENTO

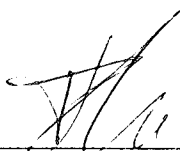
Proponente

Razão Social/Nome: Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
Logradouro: Rua Professora Margarida Condé de Carvalho Nº: 700 Bairro: Colinas
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.773-288 TEL (32) 99811-6810
CNPJ: 42.831.600/0001-41 Inscrição Estadual/RG: Isento

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Pedro Moisés Resende Nogueira, portador da célula de identidade nº MG12.191.787, expedida pela SSPMG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite nº 005/2022 - Edital nº 001/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome Pedro Moisés Resende Nogueira
Cargo Sócio/Administrador
Identidade 5253257
CPF 722.447.046-53
Data 12 / 01 / 2022



Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

59
Moi

ANEXO V

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

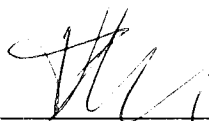
INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Razão Social/Nome: Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
Logradouro: Rua Professora Margarida Condé de Carvalho Nº: 700 Bairro: Colinas
Cidade: Cataguases UF: MG CEP: 36.773-288 TEL (32) 99811-6810
CNPJ: 42.831.600/0001-41 Inscrição Estadual/RG: Isento

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): PEDRORNOGUEIRA@GMAIL.COM

Nome Pedro Moisés Resende Nogueira
Cargo Sócio/Administrador
Identidade MG12.191.787
CPF 076.916.116-25



Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

58
P. Nogueira

ANEXO VI

Licitação nº 005/2022

Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

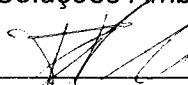
Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão a mesma devidamente datada e assinada

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.

Empresa/Nome: Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.

Assinatura: _____



Nome legível: Pedro Moisés Resende Nogueira

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

ANEXO VII

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda., inscrito no CNPJ nº42.831.600/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Pedro Moisés Resende Nogueira, portador da Identidade nº MG12.191.787, e do CPF nº 076.916.116-25, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.

Pedro Moisés Resende Nogueira
Sócio/Administrador
Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

56/11/22

ANEXO VIII

Licitação nº 005/2022

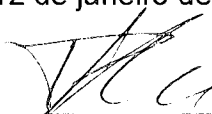
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda., inscrito no CNPJ/CPF nº 42.831.600/0001-41, sediada à Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, bairro Colinas, Cataguases/MG, CEP 36.773-288, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 005/2022 - Modalidade Carta Convite nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

55
Min

ANEXO IX

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO

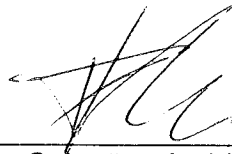
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome Pedro Moisés Resende Nogueira

Cargo Sócio/Administrador

Identidade MG12.191.787

CPF 076.916.116-25



Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

541
P. Nogueira

ANEXO X

**Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022**

**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda., inscrito no CNPJ nº 42.831.600/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Pedro Moisés Resende Nogueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG12.191.787 e do CPF nº 076.916.116-25, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº. 700, Colinas, Cataguases, CEP: 36773-288

E-mail pedrornogueira@gmail.com

Telefone: (32) 99811-6810

53
Pia

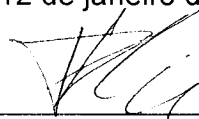
ANEXO XI

**Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022**

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 42.831.600/0001-41, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cataguases, 12 de janeiro de 2022.



Pedro Moisés Resende Nogueira
Sócio/Administrador
Resende Engenharia e Soluções Ambiental Ltda.
42.831.600/0001-41

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
LICITAÇÃO Nº 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 001/2022
DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3284-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

51/Jan

Convite

A

Empresa: TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Rua: RUA LUIZ PINTO DA SILVA, nº: 55
Bairro: VILA MINALDA
Município: CATAGUASES

Licitação nº 005/2022

Modalidade de Carta Convite nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 05 de janeiro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

50/1
Alan

Convite

À
Empresa: MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME
Rua: RUA MARLUCE MENDONÇA DE RESENDE, n°: 16
Bairro: BEIRA RIO
Município: CATAGUASES

Licitação n° 005/2022

Modalidade de Carta Convite n° 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 05 de janeiro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

49/1
Mun

Convite

À
Empresa: RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Rua: R PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO, n°: 700
Bairro: COLINAS
Município: CATAGUASES

Licitação n° 005/2022

Modalidade de Carta Convite n° 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

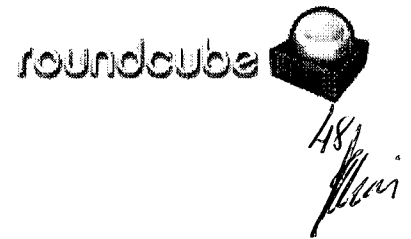
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 05 de janeiro de 2022.

Assinatura

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 005/2022
(ASSESSORIA AMBIENTAL)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para José de Alencar Farage <alencar.farage@yahoo.com.br>
Data 2022-01-05 12:00
Prioridade Mais alta



-
- Convite - TERRA.doc(~753 KB)
 - EditalCompleto.doc(~835 KB)
 - Publicação.doc(~750 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº 005/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 12/01/2022 às 09:00.

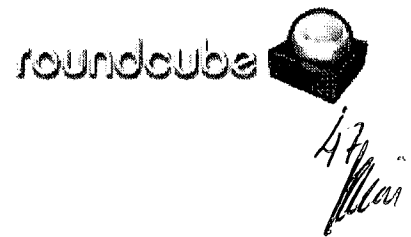
Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 005/2022
(ASSESSORIA AMBIENTAL)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para Ricardo Matias de souza <ricardomatiasdesouza@yahoo.com.br>
Data 2022-01-05 11:59
Prioridade Mais alta



-
- Convite - MATIAS.doc(~753 KB)
 - EditalCompleto.doc(~835 KB)
 - Publicação.doc(~750 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº 005/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 12/01/2022 às 09:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 005/2022
(ASSESSORIA AMBIENTAL)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para Pedro Resende <pedrornogueira@gmail.com>
Data 2022-01-05 11:59
Prioridade Mais alta

roundcube 

46/Jan

- Convite - RESENDE.doc(~753 KB)
- EditalCompleto.doc(~835 KB)
- Publicação.doc(~750 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº 005/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 12/01/2022 às 09:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

45
P. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 005/2022

Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 do dia 12 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Capitão Gervásio, nº 13, bairro Centro, município de GUARARA, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 05 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 005/2022, na Modalidade de Carta Convite nº 001/2022, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinado o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para compras até R\$ 176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..

Conclusão

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

43/1
Mair

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$330.000,00 e compras e serviços até R\$176.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 05 de janeiro de 2022.



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12/01/2022

Licitação nº 005/2022 Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

PREÂMBULO

O Município de GUARARA torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

O edital poderá ser solicitado na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de GUARARA, situada à Rua Capitão Gervasio nº 13, Centro, no horário de 12:00 às 16:00 horas, em papel ou mídia digital, devendo o interessado fornecer o material necessário para tal fim. Outras informações podem ser obtidas através do Tel.: (32) 3264-1185

Comissão de Licitação

Município de GUARARA
Rua capitão Gervasio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 12/01/2022

Horário: 10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

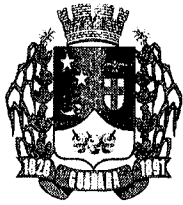
3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.1.1 – O início de cada prestação de serviço será no máximo de até 48 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

406
PMBB

- 3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.
- 3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.
- 3.7 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente das máquinas locadas, pneus e troca de óleo;
- 3.8 – Garantir a substituição das máquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.
- 3.9 – Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação;
- 3.10 – Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega dos serviços objeto desta licitação;
- 3.11 – Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doio;
- 3.12 – Não subcontratar outras empresas para executar o objeto desta licitação, sem a expressa autorização da PMBB;
- 3.13 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.14 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- 4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- 4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

39
Mun

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame pessoas ou empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)

- Xerox CPF do(s) Sócio(s)

7.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

- Prova de regularidade com o FGTS

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

38
Mar

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.
- 7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.
- 7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.
- 7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 005/2022
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2022
DOCUMENTAÇÃO

- 7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.
- 7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.
- 9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.
- 9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.
- 9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37
Mair

LICITAÇÃO Nº 005/2022 MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 001/2022 PROPOSTA

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

36/11/2011

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) conheceu o conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35
[Handwritten signature]

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34/

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

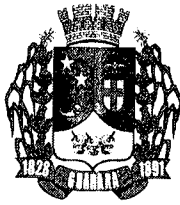
17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

33
Pian

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

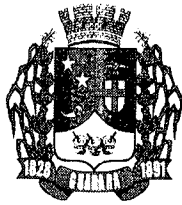
20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32
Mair

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica


ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

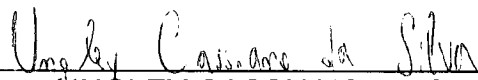
ANEXO IX – Declaração

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI – Termo de Renúncia

Em GUARARÁ, 05 de janeiro de 2022


LEONARDO LEITE ELIAS
PRESIDENTE


UNGLEY CASSIANO DA SILVA
MEMBRO


SAID JOSE FERREIRA IERED
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31
Alcides

ANEXO I

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria ambiental e saneamento.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - A contratação se faz necessária para a contratação de um profissional na área de engenharia ambiental para orientação e acompanhamento nas questões que envolvem o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, elaboração de laudos técnicos com anotação de responsabilidade técnica - art, assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município, orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal, assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do município, assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, orientação no encaminhamento de questões ambientais em âmbito municipal, análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência.

4.2 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá dedicar o tempo necessário para a efetivação de seu trabalho e estar disponível por outros meios como internet, via chat e telefone das 9:00h até as 17:00h de segunda a sexta feira.

4.3 - Os serviços serão realizados nas dependências na sede da Prefeitura, o contratado deverá fazer 01(uma) visita técnica semanal com duração de no mínimo de 06(seis) horas.

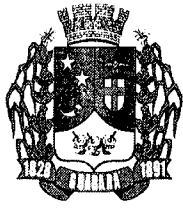
4.4. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30/1
Klein

provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – O início da prestação de serviço será no máximo de até 48 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

29
Mun

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9. - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	12,00	2.167,00	26.004,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE;• SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES;• ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS;• INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS;• SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;• COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE;• ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO;• ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO;• EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;• VISITA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

ANEXO II

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 005/2022, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 001/2022, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

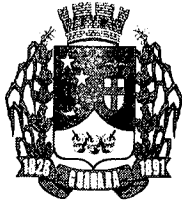
Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

27
Mora

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.2.1 – O início de cada prestação de serviço será no máximo de até 48 horas após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) emitida e assinada pelo setor de responsável da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o serviço não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.4 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.5 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.6 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente das maquinas locadas, pneus e troca de óleo;

3.7 – Garantir a substituição das maquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

3.8 – Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, bem como os instrumentos e equipamentos a que estes necessitarem para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação;

3.9 – Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a Entrega dos serviços objeto desta licitação;

3.10 – Responder por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.11 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

3.12 – Identificar os equipamentos na execução dos serviços;

3.13 – O(s) abastecimento(s) será de total responsabilidade da empresa.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O(s) serviço(s) a serem realizados, será sempre acompanhado de OS e o servidor que fiscalizara o serviço, realizará a conferência do(s) serviço(s) junto à OS e depois notificando a execução do mesmo ao setor responsável pela emissão da OS.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

23
[Handwritten signature]

preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

L. J. Almeida

ANEXO III

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social/Nome:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: • GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE; • SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES; • ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS; • INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS; • SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; • COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE; • ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO; • ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO; • EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; VISITA TÉCNICA.		

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

ANEXO IV

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social/Nome:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite nº 005/2022 - Edital nº 001/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO V

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social/Nome:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ/CPF:

UF:

Inscrição Estadual/RG:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura

CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa/Nome: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

18
Mar

ANEXO VII

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da
Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature

ANEXO VIII

Licitação n° 005/2022
Modalidade de Carta Convite n° 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome ou Empresa) _____, inscrito no
CNPJ/CPF n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório - Licitação n° 005/2022 - Modalidade Carta Convite n°
001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

96/1
Alceni

ANEXO IX

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO X

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14/01/2022

ANEXO XI

Licitação nº 005/2022
Modalidade de Carta Convite nº 001/2022

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, _____, inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura
CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13
P. 13

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 05/01/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000


*12
Elias*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

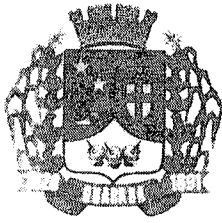
Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Serviços até R\$ 176.000,00) tipo Menor Preço por Item.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 05/01/2022



Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10/1/2022

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	2.166,67	0,00	0,00
Fevereiro	2.166,67	0,00	0,00
Março	2.166,67	0,00	0,00
Abril	2.166,67	0,00	0,00
Maio	2.166,67	0,00	0,00
Junho	2.166,67	0,00	0,00
Julho	2.166,67	0,00	0,00
Agosto	2.166,67	0,00	0,00
Setembro	2.166,67	0,00	0,00
Outubro	2.166,67	0,00	0,00
Novembro	2.166,67	0,00	0,00
Dezembro	2.166,67	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Em: 05/01/2022

Em: 05/01/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

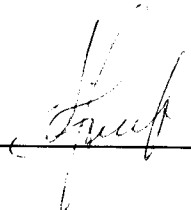
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09
Mian

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3279/2022

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 05/01/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÃO NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ASSESSORIA AO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL RELATIVA AOS ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE, PARTICIPAR EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ORIENTAÇÃO NO ENCAMINHAMENTO DE QUESTÕES AMBIENTAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL, ANÁLISE INTERPRETATIVA EM PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE: LICENCIAMENTO; AUTORIZAÇÃO; DECLARAÇÃO; CERTIDÕES.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E SANEAMENTO COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS DEMANDAS RELACIONADAS A SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE;• SUPORTE TÉCNICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO QUE EXIJAM LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES;• ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO, PALESTRAS E ENTREVISTAS;• INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM EDITAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS;• SUPORTE E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;• COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE;• ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES RELATIVOS A MANIFESTAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DA MUNICIPALIDADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO;• ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA REGISTRO DE ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO/SAIBRO;• EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;• VISITA TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08/11/22

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03/01/2022	X	1.850,00	22.200,00	26.000,00
	TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	03/01/2022	X	2.450,00	29.400,00	
	MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME	03/01/2022	X	2.200,00	26.400,00	

Fornecedores

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R PROFESSORA MARGARIDA CONDE DE CARVALHO,700 - COLINAS - CEP 36773-288 - CATAGUASES, MG

Valor Total: 22.200,00

TERRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - RUA LUIZ PINTO DA SILVA ,55 - VILA MINALDA - CEP 36772-406 - CATAGUASES, MG

Valor Total: 29.400,00

MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA ME - RUA MARLUCE MENDONÇA DE RESENDE, 16 - BEIRA RIO - CEP 36772-040 - CATAGUASES, MG

Valor Total: 26.400,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura

Assunto **Proposta para Consultoria em Meio Ambiente e Saneamento Básico - Resende Engenharia e Soluções Ambientais Ltda.**
De Pedro Resende <pedrornogueira@gmail.com>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2022-01-03 13:57



07/1/2022
Mior

-
- Proposta - Prestação de Serviços.pdf(~535 KB)

Prezados,

Segue em anexo minha proposta para prestação de serviços em Consultoria em Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Atenciosamente,

Pedro Moisés Resende Nogueira
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA MG163192D
Telefone 32.99811.6810



Livre de vírus. www.avg.com.

RESENDE ENGENHARIA E SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ 42.831.600/0001-41

*Obj
Pia*

PROPOSTA COMERCIAL 02/2022

Cataguases, 03 de janeiro de 2022.

Ao

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará.

Assunto: Consultoria em Meio Ambiente e Saneamento Básico

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, tenho o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., minha proposta para Prestação de Serviços de Consultoria nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

1. SERVIÇOS

- Gestão, Fiscalização, Coordenação, Orientação e Acompanhamento nas demandas relacionadas a saneamento básico e meio ambiente;
- Suporte Técnico nas atividades desenvolvidas pelo Município que exijam licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes;
- Elaboração e Participação em campanhas de sensibilização, palestras e entrevistas;
- Inclusão do Município em editais, programas e campanhas;
- Suporte e estruturação da Defesa Civil Municipal;
- Coordenação e Elaboração de projetos de saneamento básico e meio ambiente executados pela municipalidade;
- Elaboração de laudos técnicos e pareceres relativos a manifestações que envolvam questões da municipalidade, junto ao Ministério Público, Poder Judiciário e Legislativo;
- Elaboração de estudos técnicos para registro de área de exploração de cascalho/saibro;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Visita técnica.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sendo o que tinha para o momento, e espero atender às expectativas de V. Sas., subscrevo-nos.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
PEDRO MOISES RESENDE PEDRO MOISES RESENDE
NOGUEIRA:07691611625 NOGUEIRA:07691611625
Dados: 2022.01.03 11:19:12 -03'00'

CNPJ 42.831.600/0001-41

Resende Engenharia e Soluções Ambientais Ltda.

Rua Professora Margarida Condé de Carvalho, nº 700 - Colinas - Cataguases/MG - CEP 36773-288
Telefone (32) 99811-6810 - E-mail: pedrornogueira@gmail.com

Assunto **Orçamento.pdf**
De Ricardo Matias de souza <ricardomatiasdesouza@yahoo.com.br>
Para licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2022-01-03 13:39

roundcube 

OS
flm

-
- Untitled_01032022_022335.pdf(~382 KB)

Segue orçamento

Enviado do Yahoo Mail no Android

M. Matias

ORÇAMENTO

Ao

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará/MG

Venho através de este apresentar orçamento Gestão Ambiental do município de Guarará/MG.

Serviços

- Orientação e Acompanhamento nas questões que envolvem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município
- Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental,
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais em âmbito municipal;
- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões;

Valor mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Cataguases, dia 05 de janeiro de 2022.



MATIAS ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA - ME

Assunto **Proposta**
De José de Alencar Farage <alencar.farage@yahoo.com.br>
Para licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2022-01-03 12:57



03
flm

-
- Guarará.pdf(~578 KB)
-

Boa tarde Prezados,

Segue em anexo Proposta de Trabalho a ser executado junto a essa Instituição.

Att.

José de Alencar Farage

02
Mau

PROPOSTA DE TRABALHO

Para: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará/MG

Ofereço meus serviços de gestão ambiental ao município, por profissional devidamente qualificado.

Serviços

Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para executar as seguintes atribuições:

- a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município;
- b) Orientação e Acompanhamento nas questões que envolvem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
- c) Elaboração de laudos técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- e) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente;
- f) Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental;
- g) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de licenciamento; autorização; declaração; certidões.

***Valor mensal é de R\$2.450,00 (Doismilquatrocentos e cinquenta reais).**

Cataguases, dia 04 de janeiro de 2022.



Terra Engenharia e Soluções Ambientais

CNPJ 13.526.029/0001-53